

ATA DE JULGAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 051/2021

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, em atendimento ao Projeto “*Prospectivas para o Turismo Gastronômico no Brasil*”, os membros da Comissão de Seleção reuniram-se via vídeo conferência, para dar continuidade no julgamento da **Seleção Pública nº 051/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento de e-book responsivo sobre macro tendências em turismo gastronômico e produção de vídeo explicativo sobre as macro tendências, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sob critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, foi realizado a sessão virtual e em razão da Pandemia COVID-19 às propostas foram recebidas por meio eletrônico, de forma a respeitar os Decretos Governamentais, com o intuito de evitar aglomerações e possíveis propagações. Enviaram a documentação para participar do certame as seguintes empresas: **FEELING PROPAGANDA LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 24.640.218/0001-79**, **THE FACTORY CONTENT LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 19.276.662/0001-17**, **SUENIA MICHELLE QUEIROZ DANTAS 00327146109** inscrita sob o **CNPJ nº 22.927.387/0001-69**, **OSMOSE CURSOS TÉCNICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 10.598.417.0001-51** e **RESOLUTIA TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME** inscrita sob o **CNPJ nº 32.605.729/0001-88**. Iniciamos pela abertura dos arquivos: “1” - Proposta de Preços e “2” – Documentos de Habilitação. Em ato contínuo, abrimos o arquivo “1” da proponente para análise das Proposta de Preços para análise da proposta e do detalhamento da especificação do objeto. Os valores apresentados seguem no quadro abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
RESOLUTIA TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	01	R\$ 19.500,00	R\$ 50.300,00

	02	R\$ 18.800,00	
	03	R\$ 12.000,00	
SUENIA MICHELLE QUEIROZ DANTAS 00327146109	01	R\$ 22.500,00	R\$ 59.000,00
	02	R\$ 20.800,00	
	03	R\$ 15.700,00	
THE FACTORY CONTENT LTDA	01	R\$ 33.750,00	R\$ 67.000,00
	02	R\$ 22.150,00	
	03	R\$ 11.100,00	
FEELING PROPAGANDA LTDA	01	R\$ 38.900,00	R\$ 74.700,00
	02	R\$ 24.000,00	
	03	R\$ 11.800,00	
OSMOSE CURSOS TÉCNICOS LTDA	01	R\$ 98.000,00	R\$ 260.300,00
	02	R\$ 19.600,00	
	03	R\$ 142.700,00	

Em continuidade, após a fase de Proposta de Preços, conforme o item 7.1 do Edital, foi aberto o arquivo de nº 2 – Documentos de Habilitação para análise da documentação da empresa que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Sendo assim, após verificação dos arquivos anexados, tivemos por resultado a tabela abaixo:

EMPRESA	HABILITAÇÃO
RESOLUTIA TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	Habilitada

Esta Comissão de Seleção encaminhou as propostas recebidas para análise e validação pela Coordenação do Projeto. Após análise pela Coordenação do Projeto foi constatado que a empresa **RESOLUTIA TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME** apresentou o menor preço global, no entanto, se fez necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer e complementar a instrução do processo e tendo por resultado a desistência da participante, sendo assim, a mesma foi **DECLASSIFICADA**, conforme publicado no Comunicado nº 002.

Dando prosseguimento ao certame, passamos a análise da proposta de preços e documentos de habilitação da segunda colocada, a empresa **SUENIA MICHELLE QUEIROZ DANTAS 00327146109** inscrita sob o **CNPJ nº 22.927.387/0001-69**. Sendo assim, após verificação dos arquivos anexados, tivemos por resultado a tabela abaixo:

EMPRESA	HABILITAÇÃO
RESOLUTIA TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	Habilitada/Desclassificada
SUENIA MICHELLE QUEIROZ DANTAS 00327146109	Habilitada

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a promoção da diligência e análise pela Coordenação do Projeto, foi constatado que a empresa **SUENIA MICHELLE QUEIROZ DANTAS 00327146109** apresentou o menor preço global, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento as especificações exigidas no instrumento editalício. Sendo assim, foi considerada **VENCEDORA** do certame. Considerando que o prazo recursal pode ser aproveitado por qualquer interessado, em conformidade com o disposto no item 7.1 do Edital. Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação.

Transcorrido in albis o prazo recursal, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO** e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 26 de outubro de 2021.

Maria Luisa Pinheiro Torres
Compradora da Comissão

Patrícia Santos Fernandes
Membro da Comissão

Edson Alves de Sousa
Membro da Comissão

Obs.: Original assinada.

